

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ILUSTRÍSSIMO SR(a). PREGOEIRO(a) OFICIAL DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

A **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, CNPJ nº 04.622.116/0001-13, através de seu procurador legal, Sr. **Pedro Henrique Vicente da Silva**, portador da carteira de identidade nº 2.161.474 SSP/DF, inscrito no CPF nº 000.308.191-56, apresenta com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

A) DA TEMPESTIVIDADE

Conforme determinado no Item 4 do Edital: *"Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto 5.450/2005(...)"* Como a data de abertura do certame está marcada para dia **23/05/2019**, verifica-se tempestiva impugnação proposta dia **21/05/2019**.

"Assim, observa-se que tanto a lei quanto os decretos definem que a impugnação pode ser intentada até dois dias úteis antes da realização da licitação. Da interpretação das referidas normas, que utilizam a expressão "até", pode-se concluir que o segundo dia útil anterior ao certame também deverá estar incluído no prazo (ou seja, a impugnação poderá ser apresentada inclusive no segundo dia útil que antecede a disputa)."

ACÓRDÃO Nº 2167/2011 – TCU – Plenário

B) DO MOTIVO

1ª) EXIGÊNCIA IRREGULAR

Está previsto no Edital, no item 8.1(Das Quantidades, Estimativas de Custo) bem como no Anexo II (Modelo de Proposta), a descrição no item 03 que se refere ao cálculo de custo da proposta, a previsão de "Multa de cancelamento do contrato antes do período de 12 meses da instalação":

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de Internet dedicada por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 100 mbps (megabits) com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade de download e upload	12 (doze) meses.
02	Serviço de Instalação no endereço indicado	01
03	Multa de cancelamento do contrato antes do período de 12 meses da instalação	01

*Recbi em 21/05/19
10h35
Haniel
CFO*

No entanto, a referida exigência, é digna de reconsideração, pois se trata de uma premissa totalmente irregular e sem respaldo legal, visto que não cabe ao licitante o cálculo de um ônus ao Órgão de uma possível rescisão, ao pagamento de uma multa por um evento futuro e incerto que poderá não ocorrer.

Além de tal cláusula causar restrição a competitividade pelo fato de não avaliar somente os preços referentes aos serviços licitados, mas também uma taxa adicional ocasionada por um possível cancelamento do contrato.

Abstenha de incluir cláusulas em edital que venham a impor ônus desnecessários aos licitantes, (...) por implicar restrição ao caráter competitivo do certame, em violação ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Acórdão 1227/2009 Plenário

Deste modo, respeitando o princípio da legalidade, o instrumento convocatório deve abster-se de qualquer exigência que venha ocasionar a restrição na competição do certame, afastar-se de formalismos e requisitos desnecessários, para não provocar uma restrição na competitividade. Neste sentido dispõe o art. 3º da Lei 8.666/93, o qual veda expressamente que os agentes públicos pratiquem atos que frustrem o caráter competitivo do certame:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

Diante o exposto, é correto afirmar que a supracitada exigência na proposta diverge do interesse da Administração que é de levantar o maior número possível de interessados a fim de ampliar e aumentar a competição, possibilitando a contratação com a empresa que alcançar a proposta mais vantajosa. Pois, fere o princípio da igualdade entre os participantes do certame, visto que a mencionada cláusula obriga o licitante a calcular um custo que porventura nem existirá, podendo ocasionar e incentivar um superfaturamento de preços tendo como consequência um custo excessivo a Administração.

Manifesta-se a doutrina sobre o assunto:



No caso das licitações, a norma constitucional condescendente em que a Administração dirija aos licitantes exigências tão só indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (...) O que não importa à execução deste não pode ser tido como interesse público, constituindo-se ao contrário, em discriminação incompatível com o princípio da igualdade. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres, Comentários à lei das licitações e contratos da administração pública. Rio de Janeiro. Renovar. 1994. pág. 32.).

No mesmo sentido temos decisão do STJ:

1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. (MS nº 5.779-DF, DJ de 26/10/98)

Conforme comprovado é possível verificar que a exigência constante no Edital, no item 03 da proposta é totalmente irregular e sem respaldo jurídico, visto que requer o cálculo de uma multa fictícia de uma futura rescisão, o que devido a correta e satisfatória prestação de serviços pela contratada pode nem ocorrer, por isso não merece ser mantida no Ato Convocatório.

Importante salientar que como a presente impugnação tem relação com a FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, pois se refere exclusivamente a uma exigência de cálculo prevista no item 8.1 do Edital bem como modelo inserido no Anexo II do mesmo; conforme previsto no Art. 20 do Decreto Federal 5.450/05 e entendimento do TCU, quando a alteração do Edital afetar a formulação da proposta, ou seja, tiver relação com os valores, há necessidade de Suspensão e Prorrogação do certame.

Decreto 5450:

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

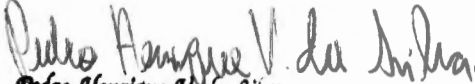
Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União já determinou a reabertura do "... prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005" (TCU, Acórdão nº 930/2008 – Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 21.05.2008. Item nº 9.3.2 do Acórdão.



D) DO PEDIDO

- I) Requer seja dado provimento a presente impugnação como tempestiva;
- II) Requer que sejam alteradas as exigências do item 8.1 (DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVAS DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA) e Anexo II – Modelo da Proposta por não ter respaldo legal e ser uma exigência totalmente irregular e restritiva;
- III) Requer que o certame seja SUSPENSO haja vista que a correção pleiteada tem influência diretamente com a formulação da proposta;

Neste Termos,
P. Deferimento.
Brasília, 21/05/2019.
Pedro Henrique Vicente da Silva
CPF: 000.308.191-56


Pedro Henrique V. da Silva
Gestor de Contas
Algar Telecom

ACÓRDÃO Nº 2167/2011 – TCU – Plenário

1. Processo: TC 019.797/2011-7
2. Grupo II, Classe de Assunto VII – Representação
3. Interessado: Maurício Leonardo Gonçalves Silva (CPF 813.466.207-25)
4. Entidade: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)
5. Relator: **Ministro Raimundo Carreiro**
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: 9ª Secex
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada pelo Sr. Maurício Leonardo Gonçalves Silva em razão de possíveis irregularidades cometidas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) na condução do Pregão Eletrônico 0081/Serafi-RJ/2011, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras de microcomputadores e notebooks,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, nos termos do art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar à CPRM que, em razão da situação descrita no item 9.3, se abstenha de:

9.2.1. renovar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços por mais três meses;

9.2.2. receber adesão de outros órgãos públicos à Ata de Registro de Preços;

9.3. alertar a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), para que, em futuras licitações, não ocorra a inobservância, a exemplo da condução do Pregão Eletrônico n. 0081/Serafi-RJ/2011:

9.3.1. dos arts. 12 do Decreto 3.555/2000 e 18 do Decreto 5.450/2005, em face do não conhecimento, por intempestividade, da impugnação interposta pela empresa Primeiro Time Informática Ltda ;

9.3.2. dos arts. 5º e 8º do Decreto 7.174/2011, em virtude da não previsão de procedimentos no certame para garantir a possibilidade de exercício de preferência por parte de fornecedores de bens e serviços de informática com tecnologia desenvolvida no País e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico - PPB;

9.3.3. do art. 20 do Decreto 5.450/2005, em face de, a despeito de haver reconhecido a necessidade de modificação das cláusulas do edital que afetavam a formulação de propostas, não o haver republicado e reaberto os prazos do certame;

9.4. determinar à 9ª Secex que no prazo de 120 (cento e vinte) dias monitore o cumprimento das determinações do item 9.2;

9.5. encaminhar à CPRM e ao representante cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam;

9.6. arquivar o processo.

10. Ata nº 34/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 17/8/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2167-34/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator) e José Jorge.



13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

**PROCURAÇÃO
OUTORGANTES**

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; Neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários abaixo assinados, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, limitando-se aos termos abaixo descritos, para a prática dos seguintes atos:

OUTORGADOS**DIRETORES:**

ANTÔNIO CARLOS ALLIG, brasileiro, Diretor RMC, inscrito no CPF nº 434.091.300-63 e portador do RG nº 6.029.200.414 SSP/RS; **AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON**, brasileiro, Diretor de Expansão de Negócios, inscrito no CPF nº 095.598.868-35 e portador do RG nº 25.438.456-0; **IURI ARAÚJO MENDONÇA**, brasileiro, Diretor de Vendas Regionais Varejo, inscrito no CPF nº 013.046.426-07 e no RG nº MG7.134.754 SSP/MG; **IVAN HENRIQUE GONÇALVES**, brasileiro, Diretor Negócios Empresas, inscrito no CPF sob o nº 948.698.556-15 e portador do RG nº 21.362.957; **JOÃO AUGUSTO TURRA PIMPÃO**, brasileiro, Diretor Regional de Vendas Sul/Leste, inscrito no CPF sob o nº 532.711.729-15 e no RG nº 2.256.645-8 PR; **KLEVER JOÃO DOS SANTOS**, brasileiro, Diretor Regional de Vendas RMC, inscrito no CPF nº 620.979.116-68 e portador do RG nº M-5.235.056; **MÁRCIO DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, Diretor Negócios Varejo, inscrito no CPF nº 755.817.016-87 e no RG nº M 5.729.854 SSP/MG; **MAURÍCIO DE OLIVEIRA BOTTINO**, brasileiro, Diretor Regional Nordeste, inscrito no CPF sob o nº 505.566.491-68 e no RG nº 952.683 SSP/DF; e **RODRIGO SCHUCH WEGMANN DA SILVA**, brasileiro, Diretor Marketing Varejo, inscrito no CPF nº 037.367.747-29 e no RG nº 482.088 MM/RJ.

GERENTES:

AISLAN CARLOS MENDONÇA, brasileiro, Gerente Regional de Vendas MPE NOE, inscrito no CPF nº 057.545.466-02 e no RG nº M7.942.925; **ALCIDES ALVES DOS REIS JUNIOR**, brasileiro, Gerente Regional São Paulo Norte, inscrito no CPF nº 220.524.288-10 e portador do RG nº 308.746.041 SSP/SP; **ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO**, brasileiro, Gerente Regional São Paulo Centro, inscrito no CPF nº 178.668.668-64 e no RG nº 24.716.111-1; **EDNEY VALENTE LIMA FILHO**, brasileiro, Gerente Regional de Vendas MPE Nordeste, inscrito no CPF sob o nº 076.398.174-55 e no RG nº 69.08.041 SDS/MG; **ERICH HANNES**, brasileiro, Supervisor de Vendas PR, inscrito no CPF nº 294.026.488-01 e no RG nº 28.726.824-X; **FABIANO MATTOS**, brasileiro, Gerente Regional de Vendas Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 994.883.980-49 e portador do RG nº 3.072.648.706 SSP/RS; **GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA ZAMBRANO**, brasileiro, Gerente de Vendas Regional Salvador, inscrito no CPF sob o nº 832.795.206-49 e no RG nº MG.5.771.038; **GUILHERME SANTOS BORGES**, brasileiro, Gerente de Vendas Regional Recife, inscrito no CPF sob o nº 068.824.176-01 e no RG sob o nº 11.228.300 SSP/MG; **LUIS GUSTAVO SANTANA PINHO SÁ**, brasileiro, Gerente de Gestão Varejo, inscrito no CPF nº 006.505.646-93 e no RG nº

M8.067.394; **LUIZ GUILHERME DEL GAUDIO BOCOLI**, brasileiro, Gerente de Vendas Varejo Centro, inscrito no CPF n.º 029.404.326-86 e no RG n.º MG-8.172.521; **LUIZ RENATO LACERDA FERRARESE**, brasileiro, Gerente de Vendas Varejo Norte, inscrito no CPF n.º 013.267.636-28 e no RG n.º MG 10.770.507 SSP/MG; **LUIZ GUSTAVO PALONI LOMBARDI PALESTINO**, brasileiro, Gerente Regional de Vendas São Paulo Centro, inscrito no CPF n.º 159.549.298-40 e no RG n.º RG 217.412.336; **MAGNUM DOS SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, Gerente Regional Paraná, inscrito no CPF n.º 015.942.106-32 e portador do RG sob o n.º MG 12.807.059; **MARCO PAULO MIRANDA SILVA**, brasileiro, Gerente Regional Centro Oeste, inscrito no CPF n.º 036.027.146-40 e no RG n.º M7.935.698 SSP/MG; **RICARDO CLAVE DA SILVEIRA**, brasileiro, Gerente Regional de Vendas MPE SLE, inscrito no CPF n.º 991.326.800-15 e no RG n.º 6.068.358.552 SJS/RS; **ROBSON GERALDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, Gerente Regional Minas Leste, inscrito no CPF n.º 970.702.546-87 e no RG n.º M-5.605.429; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO** brasileiro Gerente Regional do Rio de Janeiro e Espírito Santo, inscrito no CPF n.º 042.440.577-65, e no RG n.º 09879908-3; **GREGÓRIO SOUSA DE MEDEIROS**, brasileiro, Gerente Regional Corporativo de Fortaleza, inscrito no CPF n.º 030.941.514-42, e no RG n.º 4790005.

COORDENADORES:

ALFREDO JOSÉ TEIXEIRA SIMONI, brasileiro, Consultor de Vendas Diretas V, inscrito no CPF n.º 274.752.918-55, e no RG n.º 28.547.789-4; **ALYSSON DA SILVA BARROS**, brasileiro, Coordenador Regional de Vendas SPO Metro, inscrito no CPF n.º 000.041.796-33 e portador do RG n.º 7.432.848 SSP/MG; **ALVARO FERNANDO GONÇALVES CALIMAN**, brasileiro, Coordenador de Vendas Regional SPN, inscrito no CPF n.º 291.505.248-44 e portador do RG n.º 330.621.786 SSP/SP; **ANA CLAUDIA CALDERIPE**, brasileira, Coordenadora Regional de Vendas POA, inscrita no CPF n.º 889.933.100-68 e no RG n.º 8.052.794.909 SSP/RS; **BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, Coordenador de Vendas Rio de Janeiro, inscrito no CPF n.º 013.032.846-42, e no RG n.º MG12002740; **CAROLINE CARNEIRO GUSMÃO**, brasileira, CPF: 964.464.475-15 - RG: 07365274-19 - Coordenadora de vendas **DANIEL SARDA**, brasileiro, Coordenador Regional de Vendas MPE SC, inscrito no CPF n.º 008.759.269-08 e no RG n.º 4.011.966 SSP/SC; **DEREK SILVEIRA SONDAHL**, RG. no. 8006722-4, inscrito no CPF no. 008485619-02, Coordenador Regional de Vendas Paraná; **ELIANE ATÍLIO DE OLIVEIRA**, brasileira, Coordenadora de Vendas de Fortaleza, inscrita no CPF n.º 465.752.196-91, e no RG n.º 3609046; **ELIEL SILVA DIAS**, brasileiro, Coordenador de Vendas Sul de Minas e Divinópolis, inscrito no CPF n.º 012.385.806-29 e no RG n.º MG 11.175.386 SSP/MG; **DIOGO MACHADO SILVA**, brasileiro, Coordenador Regional São Paulo - Centro; inscrito no CPF n.º 001.480.940-07, e no RG n.º 90.662.137-61; **FABIANO MAZZOTTA MOREIRA**, brasileiro, casado, coordenador regional de vendas Minas Oeste Regional RG 23.340.805.8 CPF 152.198.338-04; **FABRICIO BRUNO VIEIRA NAVES**, brasileiro, Coordenador de Vendas Uberlândia, inscrito no CPF sob o n.º 031.569.126-38 e no RG n.º MG7.474.748; **FABIO DIAS BORGES**, brasileiro, Coordenador Regional de Vendas MPE SP Norte, inscrito no CPF n.º 063.892.676-90 e no RG n.º MG12.715.068 SSP/MG; **FELIPE LOVISON TEDESCO**, brasileiro, Coordenador Regional de Vendas MPE SPO Metro, inscrito no CPF n.º 932.514.750-53 e no RG n.º 3.064.187.747 SSP/RS; **FLAVIO VIEIRA COELHO**, brasileiro, Coordenador Regional de Vendas Canais Remotos, inscrito no CPF n.º 027.147.836-51 e no RG n.º 4.323.443 PCMG/MG;; **GERALDO MAGELA TEIXEIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, Coordenador de Vendas Rio de Janeiro, inscrito no CPF n.º 218.151.748-70, e no RG n.º 3246006; **GILMAR AMARAL DOS GUIMARÃES DE BRITO**, brasileiro, Coordenador Regional de Vendas MPE Recife, João Pessoa e Maceió, inscrito no CPF n.º 098.971.847-67 e no RG n.º 203.870.951 DIC/RJ; **HEDER REIS MIRANDA**, brasileiro, Coordenador Regional de Vendas MPE Leste, inscrita no CPF n.º 002.232.146-20 e no RG n.º MG5.675.808 SSP/MG; **KATIUSCY BORGES MONTEZUMA**, brasileira, Coordenadora Regional de Vendas MPE Fortaleza/Natal, inscrito no CPF n.º 771.299.543-53 e no RG n.º 95.002.392.867 SSP/CE; **PRISCILLA GAMBA**, brasileira, Coordenadora Regional de Vendas SPO Metro, inscrita no CPF n.º 164.782.988-76 e no RG n.º 232.708.253 SSP/SP; **RICARDO NOGUEIRA DE MORAIS**, brasileiro, Coordenador de Vendas Itumbiara/Ituiutaba, inscrito no CPF n.º 043.964.186- 12 e no RG n.º MG-8.504.506 SSP/MG; **RODRIGO ROCA BITENCOURT**,

brasileiro, Coordenador Regional de Vendas MPE RS inscrito no CPF n.º 008.038.030-10 e no RG n.º 7.085.826.291 SSP/RS; **SÉRGIO LUIS PIRES**, brasileiro, Coordenador de Vendas São Paulo Metro, inscrito no CPF-MF sob no. 117.942.528-60 e R.G. 19.362.899-5; **WENDER JEFSON DO AMARAL**, brasileiro, Coordenador Regional de Vendas MPE, inscrito no CPF n.º 947.363.406-49 e no RG n.º MG7.669.512 PCMG/MG; **RENATA DE AGUIAR**, brasileira, Coordenadora Regional Minas Leste, inscrita no CPF nº031.047.976-25, e no RG nº13.619.436; ; **RAFAEL CAIXETA AMARAL**, brasileiro, coordenador de Vendas DF, inscrito no CPF n.º 080.972.066-33 e no RG n.º 12.472.306 SSP-MG; **THIAGO HENRIQUE DIAS VELOSO**, brasileiro, Gerente Regional de Vendas Vitória, inscrito no CPF n.º 084.518.606-05 e no RG n.º 12.521.420 SSP/MG.

SUPERVISORES e ASSESSORES ANALISTAS:

GERSON SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, Assessor de Relações com o Mercado Norte, inscrito no CPF n.º 567.214.476-49 e no RG nº M3.886.217 SSP/MG; **GILBERTO ALVES TOMÉ JÚNIO**, brasileiro, Supervisor Patos de Minas, inscrito no CPF n.º 013.912.376-84 e no RG n.º MG 11.159.198 SSP/MG; **HENRIQUE DE OLIVEIRA GUERREIRO**, brasileiro Analista de Planejamento, inscrito no CPF nº 054.847.097-92 e no RG nº 1213029, **LUCAS GERVÁSIO MENDONÇA BERNARDES**, brasileiro, analista CPF 118.906.776.55 RG MG15827450.

NATÁLIA BONIFÁCIO DE MENEZES OIVEIRA DUARTE DA COSTA, brasileira, analista de Planejamento, inscrita no CPF sob o nº 065.838.276-46 e de RG nº MG 12.752.146,

CONSULTORES:

ALEXANDER STEFAN ROCHA, brasileiro, Consultor de Vendas Minas Leste, inscrito no CPF nº053.975.436-67, e no RG nºMG8127267; **ANA CLARA NOGUEIRA DINIZ**, brasileira, Consultora Interna, inscrita no CPF n.º 920.184.161-20 e portadora do RG n.º 2.058.849 SESPDS/DF; **BRUNO SILVA CAVALCANTI CALAZANS**, brasileiro, Consultor de Vendas Recife, inscrito no CPF nº034.063.764-10 e no RG nº5070229; , inscrito no CPF sob o n.º 338.617.548-19 e RG sob o n.º 44.116.548-5; **DANILO DE SÁ GUIRALDELLI**, brasileiro, Consultor de Vendas na Regional de França - SP, inscrito no CPF nº 297.026.058-14 e portador do RG nº 32.696.5488 **EVERTON CARDOSO SILVA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 076.626.126-35 e no RG nº MG nº 14.861.738 SSP/MG; **FABIANA BARBOSA DE ARAUJO**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF n.º 910.806.906-97 e no RG n.º 6.964.653 SSP/MG; **FLAVIO FARIA FERREIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 087.933.416-95 e no RG nº MG nº 13.964.372 SSP/MG; **FRANCISCO ALLYSSON PEREIRA**, brasileiro, Gestor de Canais Fortaleza, inscrito no CPF nº 766.643.923-72 e no RG nº 94002171510; **GABRIELA DE OLIVEIRA CORREIA PORCIÚNCULA**, brasileira, Consultora de Vendas Salvador, inscrita no CPF nº 014038725- 03 e no RG nº 08829167-77; **GLAUCIA DA COSTA ASSIS**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 726.835.626-91 e RG nº M-5.747.804; **GLEIMA TANIA RODRIGUES CABRAL**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF n.º 927.330.691-87 e portadora do RG n.º 4030296 DGPC/GO; **HIDENARI BATISTA**, brasileiro, Consultor de Vendas Natal, inscrito no CPF nº567.231.804-53 e no RG nº886896; **HUGO CORREIA DA SILVA**, brasileiro, Consultor Interno, inscrito no CPF n.º 967.572.721-72 e portador do RG n.º 4.151.243 SPTC/GO; **ISAC BRAGA DA SILVA**, brasileiro, Consultor de Vendas Salvador, inscrito no CPF nº927.985.355-49 e no RG nº05784070-94; **JOSE GERALDO ALVES JUNIOR**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 012.121.576-80 no RG nº MG 11902975; **JULIANA MUNARI** brasileira, Consultora interna da Regional de Vendas Regional - SP Norte, inscrita no CPF sob o nº 278.039.308-40 e RG sob o nº 26.334.762-X; **LÍVIA FERREIRA SEYFRIED**, brasileira, Consultor de Vendas Diretas I inscrita no CPF nº 400.103.778-59 e no RG nº 36.466.596-8 SSP/SP; **LINCOLN STEVES DE SOUZA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 947.996.606-91 no RG nº M8145970; **LYNDONJOHNSON DIONISIO LIMA**, brasileiro, Consultor de Vendas Maceió, inscrito no CPF nº605 499 984-20, e no RG nº889966-SSP-AL; **LUDIMILA DOS SANTOS SILVEIRA**, brasileira,

Consultora Interna, inscrita no CPF n.º 620.268.011-34 e portadora do RG n.º 1.400.637 SSP/DF; **MARCOS ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, Consultor de Vendas João Pessoa, inscrito no CPF n.º 106.633.244-4, e no RG 2208067 SSP PB; **MARCOS ROBERTO MIRANDA ALVES**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 004.249.896-11 e no RG n.º M-7.881.761; **MARIA DE LOURDES ARRUDA DA SILVA**, brasileira, Consultora de Vendas Fortaleza, inscrita no CPF n.º 008.486.724-88 e no RG n.º 50679169-5; **MARY CRISTIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, Consultora de Vendas Natal, inscrita no CPF n.º 67236197491 e no RG n.º 1084723; **MAYANNA REIS LIMA SOUSA**, brasileira, Consultora de Vendas Salvador, inscrita no CPF n.º 836.888.895-68 e no RG n.º 08439140-50; **PEDRO HENRIQUE VICENTE DA SILVA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 000.308.191-56 e portador do RG n.º 2.161.474 SSP/DF; 5488 **RAFAEL MENDONÇA DE CARVALHO**, brasileiro, casado consultor de vendas Belo Horizonte, RG 10.366133 CPF 039.790.036.80 **RICARDO FERREIRA MARQUES DA CRUZ**, brasileiro, Consultor de Vendas Diretas III, inscrito no CPF n.º 262.660.298-12, e no RG n.º 55.992.965-1; **ROSIVAL MOREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 419.120.631-15 e portador do RG n.º 1.691.086 DGPC/GO; **SAMANTHA CAVALCANTE CABRAL**, brasileira, Analista de Pré-vendas Fortaleza, inscrita no CPF n.º 014.285.133-70, e no RG n.º 2000010563670; **SANDRINE BARLERA**, brasileira, Consultora de Vendas Diretas II, inscrita no CPF n.º 225.424.958-40 e no RG n.º 32.354.882-9; **TEREZA LOPES CARVALHO NETA**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF n.º 655.720.501-30 e portadora do RG n.º 4.248.659 DGPC/GO; e **YURI FERNANDO AZEVEDO CARVALHO**, brasileiro, Consultor de Vendas Direta I, inscrito no CPF n.º 01801011109 e no RG n.º 4791676 SSP-GO;

PODERES

As **OUTORGANTES** conferem aos **OUTORGADOS** poderes específicos, conforme os termos aqui descritos, para tratarem de assuntos e interesses das **OUTORGANTES** onde com esta se apresentar, podendo para tanto ditos **OUTORGADOS**, independente da ordem de nomeação, assinar carta proposta e/ou contratos comerciais com fins de venda de produtos e serviços para clientes das **OUTORGANTES** e ainda, instrumentos contratuais com parceiros e fornecedores das **OUTORGANTES**, conforme detalhamento a seguir:

- (i) Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Gerente, Coordenador, Supervisor, analista ou Consultor sempre em conjunto com um Diretor, Gerente ou Coordenador Outorgado;
- (ii) Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Gerente, Coordenador, Supervisor, analista ou Consultor sempre em conjunto com um Diretor, Gerente;
- (iii) Acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) e limitado a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) qualquer Gerente, Coordenador, Supervisor, analista ou Consultor sempre em conjunto com o **DIRETOR**;
- (iv) Acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e limitado a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sempre 01 (um) Diretor Regional, Gerente, Coordenador, analista, Supervisor ou Consultor em conjunto com um Diretor Estatutário das **OUTORGANTES**;
- (v) Acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sempre 2 (dois) Diretores Estatutários das **OUTORGANTES**;

- (vi) Contratos, aditivos, distratos, acordos de confidencialidade e correspondências perante parceiros e fornecedores em geral terão poderes para assinatura: (i) Até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) qualquer dos **OUTORGADOS** sempre em conjunto com um Diretor Estatutário das **OUTORGANTES**.

Os valores aqui indicados devem ser considerados como globais e os poderes concedidos são para a formalização de atos, uma vez que os mesmos se encontram devidamente aprovados de acordo com os documentos societários das **OUTORGANTES**, por meio de documentos internos e restritos, como Aprovação Prévia de Investimentos ("API").

Os **OUTORGADOS** poderão ainda, em conjunto ou isoladamente, representar as **OUTORGANTES** perante qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando a Prefeituras Municipais, Secretaria da Receita Estadual, Secretaria da Receita Federal, Departamentos de Estradas e Rodagem – DER, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Concessionárias de Rodovias, Concessionárias de Energia Elétrica, Ferrovias, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Departamentos de Trânsito incluindo a Polícia Civil, podendo realizar solicitações, cadastros diversos, assinar termos de responsabilidade, requerimentos e correspondências.

Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga.

Fica vedado o substabelecimento. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente PROCURAÇÃO, assinada na presente data, terá efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019 e será válida até o dia 31 de Dezembro de 2019 (31/12/2019).

Uberlândia - MG, 28 de março de 2019.

JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente

LUCIENE GONÇALVES
Diretora Financeira

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 18/04/2019

Dados do Documento

Tipo de Documento	Procuração
Referência	Proc Part 0103 2019_Telecom x Regionais_3004921
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	15/04/2019
Validade	28/03/2019 até 31/12/2019
Hash Code do Documento	D53392E59FA83D77562D2587E3F3C9EA8086549D49AA6CC167811E988A3C9A55

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Jurídico
Relacionamento	17.835.026/0002-33 - Algar - CSC
Representante	CPF
Patrícia Corrêa De Lima	043.798.636-54
Ação:	Aprovado em 16/04/2019 14:41:45 IP: 187.72.212.193
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/51.0.2704.79 Safari/537.36 Edge/14.14393
Localização	

Papel (parte)	Jurídico Cliente
Relacionamento	71.208.516/0001-74 - Algar Telecom
Representante	CPF
Barbara Brito de Castro	112.042.126-86
Ação:	Aprovado em 16/04/2019 14:28:24 IP: 200.225.197.239
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização	

Papel (parte)	Outorgante 1
Relacionamento	71.208.516/0001-74 - Algar Telecom
Representante	CPF
Luciene Gonçalves	677.200.726-34
Ação:	Assinado em 17/04/2019 11:51:24 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7272902521FC5E6E IP: 200.225.197.240
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização	Não Informada

Representante	CPF
JEAN CARLOS BORGES	665.591.546-53
Ação:	Assinado em 17/04/2019 19:27:04 com o certificado ICP-Brasil Serial - 09CCEF345C121725 IP: 200.225.197.252
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPad; CPU OS 12_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/12.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização	Não Informada

Papel (parte)	Outorgante 2
Relacionamento	04.622.116/0001-13 - Algar Multimídia
Representante	CPF
Luciene Gonçalves	677.200.726-34
Ação:	Assinado em 17/04/2019 11:51:46 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7272902521FC5E6E IP: 200.225.197.240
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização	Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/algar através do código M9TR8-AYEK6-PNQLJ-3VBXA

Representante	CPF
----------------------	------------

Ação: Assinado em 17/04/2019 19:26:50 com o certificado ICP-Brasil Serial - 09CCEF345C121725 **IP:** 200.225.197.252**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (iPad; CPU OS 12_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/12.1 Mobile/15E148 Safari/604.1**Localização** Não Informada

Papel (parte) Outorgante 3

Relacionamento 22.166.193/0001-98 - Algar Soluções

Representante

CPF

Luciene Gonçalves

677.200.726-34

Ação: Assinado em 17/04/2019 11:51:42 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7272902521FC5E6E

IP: 200.225.197.240

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização Não Informada

Representante

CPF

JEAN CARLOS BORGES

665.591.546-53

Ação: Assinado em 17/04/2019 19:26:38 com o certificado ICP-Brasil Serial - 09CCEF345C121725

IP: 200.225.197.252

Info.Navegador Mozilla/5.0 (iPad; CPU OS 12_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/12.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Localização Não Informada

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/algar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **M9TR8-AYEK6-PNQLJ-3VBXA**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.